

Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento

Processo nº 1478/2018 - Sindicância
Data do encerramento - 06/03/2019

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, incisos I , III e IV e com base nos itens 14.12.2 , 8.4.1, inciso II e 8.6, incisos II, III, IV, VII e IX da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu pela rescisão contratual por justa causa do empregado público investigado, com fundamento previsto no artigo 482, alíneas b, e , h e k da CLT.